

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

## DISPENSA

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO Nº 017/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática e comunicação audiovisual.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ADJUDICAR os vencedores da Dispensa Eletrônica Nº 008/2026, a saber:

IAGO RUAN FERNANDES DE SALES 10664686486, inscrita no CNPJ sob o nº 39.823.697/0001-36, com sede na Rua 15 de Agosto, bairro Padre Cortez, Acari/RN, CEP: 59.370-000, saiu vencedora nos itens 1, 3 e 4, totalizando R\$ 8.956,94 (oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos);

TRUST EQUIPAMENTOS E LOCACAO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.805.153/0001-00, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-057, saiu vencedora no item 2, totalizando R\$ 3.299,99 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

O valor total da contratação será de R\$ 12.256,93 (doze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).

Acari/RN, 13 de julho de 2026.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO  
Presidente

Publicado por: Paloma Vitória da Silva Baracho  
Código Identificador: 00460022

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

## DISPENSA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, no

uso de suas atribuições legais e considerando a realização da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026, que teve como objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de informática e comunicação audiovisual, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao processo, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente certame, em favor das empresas:

IAGO RUAN FERNANDES DE SALES 10664686486, inscrita no CNPJ sob o nº 39.823.697/0001-36, com sede na Rua 15 de Agosto, bairro Padre Cortez, Acari/RN, CEP: 59.370-000, que saiu vencedora nos itens 1, 3 e 4, totalizando R\$ 8.956,94 (oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos);

TRUST EQUIPAMENTOS E LOCACAO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.805.153/0001-00, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-057, que saiu vencedora no item 2, totalizando R\$ 3.299,99 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Acari/RN, 13 de julho de 2026.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO  
Presidente

Publicado por: Paloma Vitória da Silva Baracho  
Código Identificador: 82755037

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 011/2026, de 13 de julho de 2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulares de 30 (trinta) dias, computados no período de 14/07/2026 a 12/08/2026, relativo ao período aquisitivo de 2025, ao servidor CRISTÓVÃO FÁBIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.731.024-\*\*, matrícula nº 300522-2, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE INFORMÁTICA da Câmara Municipal de Acari/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

## RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445

assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Acari/RN, 13 de julho de 2026.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO

Presidente

Publicado por: Paloma Vitória da Silva Baracho  
Código Identificador: 70076545

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 059, EM 10 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o pagamento de diária, por motivo de realização de viagem em favor do Vereador JOSE VILANIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA.

O SECRETÁRIO GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Paulo Henrique Silva de Carvalho, com a competência disposta no Art. 1º, inciso III, da Lei nº 221/2017 com a alteração dada pela Lei Promulgada nº 02, de 18.04.2022, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, com as alterações de valores constante da Lei Municipal nº 344/2025, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada,

#### RESOLVE

Art. 1º - Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao Vereador JOSE VILANIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA, para realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia 13.07.2026 e tratar de assunto institucional de interesse da Câmara Municipal de Bodó junto à empresa M.I Montreal Informática S.A, empresa responsável pela emissão dos documentos de identidade em convenio com o Instituto de Identificação da Polícia Científica - PCIRN, especificamente sobre o convênio de emissão de carteiras de identidade nacional - CIN no ano de 2026, inclusive receber documentos de identidade já processados para entrega aos seus destinatários, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Paulo Henrique Silva de Carvalho

Secretário Geral

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA  
Código Identificador: 08570683

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

RATIFICO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, § 7º e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, óleo lubrificante e capacete de segurança, bem como para a prestação de serviços de manutenção preventiva, incluindo troca de pneus, balanceamento, alinhamento e revisão geral, destinados aos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Campo Grande/RN.**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026, que objetiva a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, óleo lubrificante e capacete de segurança, bem como para a prestação de serviços de manutenção preventiva, incluindo troca de pneus, balanceamento, alinhamento e revisão geral, destinados aos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Campo Grande/RN, ADJUDICO e HOMOLOGO** o seu objeto acima descrito a empresa **GP AUTO CENTER LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 22.110.294/0001-47**, no valor total de **R\$ 4.535,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445

**cinco reais)**, constante da justificativa e razão de escolha do fornecedor, em anexo nos autos.

Conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). DOMINGOS SAVIO FERNANDES GONDIM, Presidente da Comissão de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, 13 de julho de 2026.

DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA

Presidente da C.M.C.G/RN

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

A Câmara Municipal de CAMPO GRANDE/RN, através do seu Presidente da Comissão de Contratação designado pela portaria nº 007/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, óleo lubrificante e capacete de segurança, bem como para a prestação de serviços de manutenção preventiva, incluindo troca de pneus, balanceamento, alinhamento e revisão geral, destinados aos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Campo Grande/RN.

**Contratado:** GP AUTO CENTER LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 22.110.294/0001-47.

**Valor Total:** R\$ 4.535,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

**Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, § 7º e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande/RN.

CAMPO GRANDE/RN, em 13 de julho de 2026.

**DOMINGOS SAVIO FERNANDES GONDIM**

Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:** DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 64564034

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO n.º 015/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 07070001/26, na modalidade Dispensa sob o número 020/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços técnicos de engenharia na elaboração de Planilhas Orçamentárias e demais peças de Engenharia, bem como realizar a fiscalização da execução e respectivo envio de informações em campo específico do Portal do Gestor, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), em favor da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN .

CONTRATADA: JOTA3 ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 51.467.267/0001-24

VALOR GLOBAL: R\$ 11.298,00 (ONZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

VIGÊNCIA: 13/07/2026 a 12/07/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (PJ)

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Canguaretama

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445

Canguaretama/RN, 13 de julho de 2026

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA - CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

JOAO BATISTA DA SILVA NETO - JOTA3 ENGENHARIA LTDA

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
Código Identificador: 57264443

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

## EMENDA

### Redação Final - Emenda à Lei Orgânica nº 001/2026

REDAÇÃO FINAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN certifica que a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2026 foi aprovada, em dois turnos de discussão e votação, observando o quórum qualificado previsto na Lei Orgânica do Município, razão pela qual apresenta sua Redação Final, nos seguintes termos:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026

Acrescenta os §§ 12 a 20 ao art. 133-A da Lei Orgânica do Município de Fernando Pedroza/RN para instituir as Emendas Parlamentares de Bancada de execução obrigatória.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 9º, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que lhe atribui competência para promulgar as Emendas à Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Ficam acrescentados os §§ 12 a 20 ao art. 133-A da Lei Orgânica do Município de Fernando Pedroza/RN, com a seguinte redação:

"Art. 133-A. (...)

§ 12. Fica assegurada a apresentação de emendas parlamentares de bancada ao Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, de caráter impositivo, por bancada partidária, bloco parlamentar ou grupo de

vereadores, desde que compostos por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal.

§ 13. As emendas parlamentares de bancada serão aprovadas no limite de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, observado o disposto no § 14 deste artigo.

§ 14. Do percentual previsto no § 13, pelo menos 50% (cinquenta por cento) deverá ser destinado a ações e serviços públicos de saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 15. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas parlamentares de bancada, em montante correspondente ao percentual previsto no § 13 deste artigo.

§ 16. As emendas parlamentares de bancada deverão indicar:

I - o objeto da ação orçamentária;

II - o órgão executor;

III - o valor destinado;

IV - a justificativa de interesse público.

§ 17. As programações decorrentes das emendas parlamentares de bancada não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados pelo Poder Executivo.

§ 18. Nos casos de impedimento de ordem técnica, aplicar-se-á, no que couber, o procedimento previsto nos §§ 6º e 7º deste artigo.

§ 19. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório decorrentes de emendas parlamentares de bancada, devendo atender de forma igualitária e impessoal às bancadas autoras, independentemente de composição partidária.

§ 20. Lei complementar ou a Lei de Diretrizes Orçamentárias disciplinará os critérios de apresentação, admissibilidade, processamento, execução e acompanhamento das emendas parlamentares de bancada.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário vereador João Salviano Sobrinho, em 02 de julho de 2026.



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445

Rivaldo silva de Medeiros Cruz  
Francisco Kleiber da Silva

Presidente  
Vice-Presidente

Magnos Paulo do Nascimento  
Marcondy Salviano Miranda

1º Secretário  
2º Secretário

Rivaldo silva de Medeiros Cruz  
Francisco Kleiber da Silva

Presidente  
Vice-Presidente

Magnos Paulo do Nascimento  
Marcondy Salviano Miranda

1º Secretário  
2º Secretário

Publicado por: Rivaldo Silva de Medeiros Cruz  
Código Identificador: 37244414

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

## PORTARIA

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2026 - CMF

O Presidente em exercício da Câmara de Florânia – CMF, vereador JONACIR COSME DE ARAÚJO no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a vereadora **JOYCE DE LIMA SANTOS** a realizar viagem à cidade de NATAL/RN no dia 13 de julho de 2026 para fins de tratar de demandas institucionais de interesse da Câmara Municipal de Florânia, na FECAM/RN (Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte).

**Art. 2º** - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação e locomoção.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

#### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, PROMULGA a Emenda à Lei Orgânica nº 001/2026, aprovada em dois turnos de discussão e votação pelo Plenário da Câmara Municipal.

A Emenda acrescenta os §§ 12 a 20 ao art. 133-A da Lei Orgânica do Município, instituindo as Emendas Parlamentares de Bancada de execução obrigatória.

A presente Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário vereador João Salviano Sobrinho, em 03 de julho de 2026.

Câmara de Florânia/RN, em 13 de julho de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445

**JONACIR COSME DE ARAÚJO**

**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CMF**

Publicado por: JONACIR COSME DE ARAÚJO  
Código Identificador: 68381225

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA  
**AVISO**

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - CMF**

A Câmara Municipal de Florânia/RN, em atendimento ao princípio da publicidade, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO PARA COZINHA COM MESA E SEIS CADEIRAS E UM CONJUNTO DE TRINTA CADEIRAS DE PLÁSTICOS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, as pessoas interessadas poderão solicitar o Termo de Referência presencialmente no prédio da Câmara Municipal de Florânia/RN, durante o horário de expediente (08:00 às 12:00 hs), ou ainda via email no endereço [licitacaocamaraflores@gmail.com](mailto:licitacaocamaraflores@gmail.com). Dessa forma, fica convocada as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante neste aviso, através do modelo contido no Termo de Referência, para o email [licitacaocamaraflores@gmail.com](mailto:licitacaocamaraflores@gmail.com). (Período para apresentação das propostas de 14/07/2026 a 16/01/2026 - às 09:00h). A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Florânia que preencha todos os requisitos dispostos no Edital e Termo de Referência será a Contratada pela administração. Dispensa nº 004/2026, Processo Administrativo nº 01001.000009/2026. Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Demais informações, contidas no TR supramencionado.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2026.

**José Maria Câmara Cassiano**

**Agente de Contratação Designado**

**Por 001/2026**

Publicado por: JONACIR COSME DE ARAÚJO  
Código Identificador: 78253867

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 2026070801 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 070801/2026**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2026070801

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 070801/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de MUSICAL ELETROSOM LTDA - EPP (21.681.711/0001-49), referente à AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ÁUDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN, VISANDO GARANTIR QUALIDADE, EFICIÊNCIA E ADEQUADA EXECUÇÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS, com o valor total de R\$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. PEDRO ISRAEL PAIVA DA SILVA, Agente de Contratação da Câmara Municipal.

.

Frutuoso Gomes/RN, 08 de julho de 2026

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445

## DISPENSA

### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 07/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 07/2026

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 24.199.291/0001-57

**CONTRATADO:** PROSIPE TECHNOLOGY CORPORATION LTDA / inscrita no CNPJ nº 53.680.309/0001-36.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e suporte técnico de Rádio Câmara Web, compreendendo a disponibilização de plataforma de streaming de áudio pela internet, infraestrutura tecnológica necessária, licenciamento de software, hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico operacional e treinamento de usuários, visando à transmissão ao vivo e sob demanda das sessões legislativas, audiências públicas, reuniões de comissões, eventos institucionais e demais conteúdos de interesse público produzidos pela Câmara Municipal.

**BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** O Termo de Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, com início na data de assinatura desse termo, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

#### ASSINATURAS:

Bartolomeu Felipe dos Santos – Presidente

Flanks Santos Fagundes – Contratado

Pedra Preta/RN, em 10 de julho de 2026

**Publicado por:** BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 81883834

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

## DISPENSA

JOSÉ CLÉSIO PAULINO CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** José Clézio Paulino Cavalcante  
**Código Identificador:** 35555863

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

## DISPENSA

### Extrato de Dispensa de Licitação PROCESSO Nº 2026070801 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 070801/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 2026070801

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 070801/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ÁUDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN, VISANDO GARANTIR QUALIDADE, EFICIÊNCIA E ADEQUADA EXECUÇÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS

**FORNECEDOR:** 1226 - MUSICAL ELETROSOM LTDA - EPP (21.681.711/0001-49)

Valor: R\$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Frutuoso Gomes/RN, 08 de julho de 2026

**Publicado por:** José Clézio Paulino Cavalcante  
**Código Identificador:** 67172577

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

**CONSIDERANDO** que o DECRETO Nº 12.807, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026).

### RESOLVE:

**DISPENSAR** a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e suporte técnico de Rádio Câmara Web, compreendendo a disponibilização de plataforma de streaming de áudio pela internet, infraestrutura tecnológica necessária, licenciamento de software, hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico operacional e treinamento de usuários, visando à transmissão ao vivo e sob demanda das sessões legislativas, audiências públicas, reuniões de comissões, eventos institucionais e demais conteúdos de interesse público produzidos pela Câmara Municipal, a proposta mais vantajosa para a prestação do serviço foi da PROSIPE TECHNOLOGY CORPORATION LTDA / inscrita no CNPJ nº 53.680.309/0001-36, com um valor global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

### FONTE DE RECURSO:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A **CÂMARA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

### RATIFICAÇÃO:

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do PROCESSO ADMINISTRATIVO, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS APÓS POSICIONAMENTO DO ASSESSOR JURÍDICO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Pedra Preta/RN, 10 de julho de 2026

BATOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN

Publicado por: BATOLOMEU FELIPE DOS SANTOS  
Código Identificador: 05571844

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

## PORTARIA

### PORTARIA DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI S/N FONE (0xx) 84 -3534 -  
2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

PORTARIA Nº 045/2026

## RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445

COMISSÃO ANUAL ESPECIAL DE PATRIMÔNIO PÚBLICO  
2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS  
MEMBROS DA COMISSÃO ANUAL ESPECIAL DE  
PATRIMÔNIO PÚBLICO DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE PEDRO AVELINO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas  
atribuições legais, em que confere o Regimento Interno,  
desta Câmara,

CONSIDERANDO a necessidade em realizar os  
procedimentos de ajustes para que o Balanço Patrimonial  
demonstre a sua realidade conforme a Resolução Nº  
028/2020 do TCE/RN;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 034/2016-TCE/RN que  
dispõe sobre a adoção de providências necessárias à  
transição de governo no âmbito da Administração Pública  
Municipal e dá outras providências; CONSIDERANDO a  
obrigatoriedade em manter atualizado o Patrimônio  
Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Anual de Patrimônio  
Público de 2026, que será competente para:

I - Conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e  
imóveis ao valor justo de acordo com as Normas  
Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público;

II - Emitir o relatório de conclusão de baixa dos bens e sua  
respectiva destinação e, sendo o caso, efetuar a baixa  
contábil;

III - proceder ao levantamento físico;

IV - Realizar as demais tarefas pertinentes ao Patrimônio  
Público Municipal.

Art. 2º - Nomeia-se os servidores abaixo relacionados  
para compor a referida Comissão:

I - Presidente: Adailton Leandro Gonçalves

II - Secretário: Erico Rodolfo de Souza Menezes ,

III - Membro: Karilia Mikaelly Alves Pinheiro

VI - Membro: João Eduardo da Silva

Art. 3º - Ficará a cargo da Comissão a elaboração de  
cronograma para realização dos trabalhos, podendo estes  
serem definidos por prioridade quando se tratar de  
grande quantidade de bens.

Art. 4º - A Comissão ora instituída deverá levantar todos  
os bens móveis que constituem o patrimônio municipal  
verificando se os mesmos estão devidamente  
identificados, numerados e registrados.

Art. 5º - Caso seja localizado algum bem que não se  
enquadre no art. 4º, este deverá ser imediatamente  
catalogado, observando-se os seguintes critérios:

origem;

descrição;

estado de conservação;

valor atribuído.

Art. 6º - Estando o bem localizado devidamente  
registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação  
tomando como parâmetro os valores lançados no  
inventário patrimonial, valores de mercado, consulta via  
internet, tabela FIPE no caso de veículos e máquinas, e  
ficha de avaliação individual sobre o estado de  
conservação de cada bem.

Art. 7º - Do levantamento de todos os bens móveis a  
Comissão elaborará um relatório constando os seguintes  
elementos:

local e data;

finalidade da Comissão;

nomes dos componentes;

denominação do bem;

critérios de avaliação ou reavaliação;

valor atribuído a cada bem;

número ou código destinado ao cadastramento dos bens,  
conforme sistema adotado pela Câmara Municipal.



**RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445**

Art. 8º - Caberá ao Setor de Patrimônio, sempre que necessário, solicitar à Comissão a realização de seus trabalhos.

Art. 9º - A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizamos bens sobre a situação e conservação dos bens que estão em uso.

Art. 10º - Em caso de recebimento, baixa e avaliações que necessitem de maior conhecimento técnico sobre os bens, a Comissão poderá solicitar à autoridade competente a indicação de servidor habilitado ou de empresa de consultoria especializada em contabilidade para o exame técnico.

Art. 11º - Os servidores nomeados para compor a Comissão não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 12º - A Presente Comissão exercerá suas funções a partir da data de publicação

Art. 13º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN;

EM 13 DE JULHO DE 2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Jussier Carlos de Souza

- Presidente da Câmara Municipal -

Publicado por: JUSSIER CARLOS DE SOUZA  
Código Identificador: 63726258

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

**TERMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 03/2025, ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17060001/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 001/2026**

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação para Prestação de Serviço Comum de Engenharia, Sob Demanda, para manutenção e reparo nos prédios públicos, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra destinado a atender as necessidades do município de Tibau do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, estabelecido à Rua 17 de setembro, S/N, Centro - Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.624.159/0001-40, denominado ADERENTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, o Senhor Hagacy de Allyston Gomes Virgínio, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, em conforme o artigo 86, 3, inciso II, da Lei 14.133/21 c/c artigo 2º inciso VI, do decreto federal nº 11.462/2023, contidas no Processo Administrativo nº 17060001/2026, HOMOLOGO o PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2025 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2025 - Órgão Gerenciador: Município de Tibau do Sul/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor da empresa: V. TORRES SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.801.493/0001-62, estabelecida à Rua Maria do Carmo Brito, 0, Quadra 0027, Lote 001, Santa Terezinha - São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, conforme especificado no Contrato nº 17060001/2026. Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 70/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2025, do Município de Tibau do Sul/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Tibau do Sul/RN, e aceite da empresa V. TORRES SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.801.493/0001-62, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município de

**RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445**

Tibau do Sul/RN, bem como em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, a Ata de Registro de Preços nº 70/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2025, Órgão Gerenciador: Município de Tibau do Sul/RN, cujo objeto é a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação para Prestação de Serviço Comum de Engenharia, Sob Demanda, para manutenção e reparo nos prédios públicos, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra destinado a atender as necessidades do município de Tibau do Sul, com a empresa V. TORRES SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com valor total de R\$ 357.006,92 (trezentos e cinquenta e sete mil, seis reais e noventa e dois centavos), com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/21, sob as penalidades da Lei, e para a eficácia dos atos, e em cumprimento, DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário da FECAM/RN, para que produza os efeitos legais.

De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Rio do Fogo/RN, 13 de julho de 2026.

Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

CNPJ nº 01.624.159/0001-40

Hagacy de Allyston Gomes Virgínio

Presidente

**Publicado por:** HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO  
**Código Identificador:** 66441160

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº**

**17060001/2026**

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Fogo – CNPJ: 01.624.159/0001-40

Contratada: V. Torres Soluções e Empreendimentos LTDA - CNPJ: 52.801.493/0001-62

Objeto: Contratação Empresa para Prestação de Serviço Comum de Engenharia, Sob Demanda, para manutenção e reparo nos prédios públicos, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

Valor Total R\$ 357.006,92 (trezentos e cinquenta e sete mil, seis reais e noventa e dois centavos)

Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e alterações posteriores.

Prazo de Vigência: 13/07/2026 a 13/07/2027.

Rio do Fogo/RN, 13 de julho de 2026.

Assinaturas: Hagacy de Allyston Gomes Virgínio – CPF: 0xx.xxx.xx4-03 Pela Contratante, e Viviane Torres de Almeida – CPF: 05x.xxx.xx2-07 Pela Contratada.

**Publicado por:** HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO  
**Código Identificador:** 22654270

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**

## RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos bem como na informação, em que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa: 30.733.317 JOSE DEYVISON GOMES, inscrita no CNPJ nº 30.733.317/0001-06, que consistirá a Contratação de empresa para revitalização e limpeza de piso de cerâmica, executado com equipamento e materiais de alta qualidade, no prédio da Câmara Municipal de Santa Maria/RN, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal. No importe global de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), com vigência no período compreendido entre: 13/07/2026 à 13/08/2026, mediante contratação direta.

Santa Maria/RN, em 13 de julho de 2026.

HANDSON SOARES CÂMARA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria/RN

Publicado por: Handson Soares Câmara  
Código Identificador: 05181863

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

### PORTARIA

### PORTARIA 22-2026 CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 22/2026

Concede pagamento de diária ao vereador da Câmara Municipal para receber identidade conforme o convênio com o ITEP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

### R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao vereador FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CPF nº XXX.422.474-XX, o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), correspondente a 1/2 (meia diária), na forma da Lei Municipal nº 215/2021, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante permanência na cidade do Natal/RN, no dia 14 de julho de 2026, a fim de receber as cédulas de identidades emitidas pela Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, na Gráfica Montreal, conforme convênio firmado junto ao ITEP (Instituto Técnico e Científico de Perícia).

Art. 2º. Determinar a Assessoria de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado a emissão do empenho e o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 13 de julho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA  
Código Identificador: 33334626

**RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

## **PORTARIA**

### **PORTARIA Nº 140/2026**

PORTARIA Nº 140/2026

Concede férias a servidora pública da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 82 e seguintes da Lei Complementar nº 012/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São José de Mipibu/RN) e a solicitação de concessão de férias subscrita pela servidora EDILMA FRANCO DA COSTA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal EDILMA FRANCO DA COSTA, matrícula funcional nº 55-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo se referem ao período aquisitivo de 01/11/2025 a 31/10/2026.

Art. 2º. A servidora gozará as férias, de forma parcelada, em 02 (duas) etapas distintas, conforme permissivo legal contido no § 3º do artigo 82 da Lei Complementar nº 012/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São José de Mipibu/RN), sendo elas: de 20 a 31 de julho de 2026 (12 dias) e de 10 a 27 de novembro de 2026 (18 dias).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 13 de julho de 2026.

VERÔNICA SENRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA  
Código Identificador: 04610184

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

## **PORTARIA**

### **PORTARIA Nº 141/2026**

PORTARIA Nº 141/2026

Concede férias a servidor público da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 82 e seguintes da Lei Complementar nº 012/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São José de Mipibu/RN) e a solicitação de concessão de férias subscrita pelo servidor JOSÉ RAIMUNDO SIMPLÍCIO JÚNIOR,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal JOSÉ RAIMUNDO SIMPLÍCIO JÚNIOR, matrícula funcional nº 284-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG).

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste

## RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445

artigo se referem ao período aquisitivo de 18/04/2025 a 17/04/2026.

Art. 2º. O servidor gozará as férias em período único, de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026, totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 13 de julho de 2026.

VERÔNICA SENRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA  
Código Identificador: 35171452

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**PORTARIA**

### PORTARIA Nº 142/2026

PORTARIA Nº 142/2026

Concede férias a servidor público da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 82 e seguintes da Lei Complementar nº 012/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São José de Mipibu/RN) e a solicitação de concessão de férias subscrita pelo servidor CARLOS VINÍCIUS DE CARVALHO GONÇALVES,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidor público municipal CARLOS VINÍCIUS DE CARVALHO GONÇALVES, matrícula funcional nº 418-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo se referem ao período aquisitivo de 23/05/2025 a 22/05/2026.

Art. 2º. O servidor gozará as férias, de forma parcelada, em 03 (três) etapas distintas, conforme permissivo legal contido no § 3º do artigo 82 da Lei Complementar nº 012/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São José de Mipibu/RN), sendo elas: de 03 a 12 de agosto de 2026 (10 dias); de 02 a 11 de setembro de 2026 (10 dias) e de 21 a 30 de dezembro de 2026 (10 dias).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 13 de julho de 2026.

VERÔNICA SENRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA  
Código Identificador: 87273350

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**PORTARIA**

### PORTARIA Nº 143/2026

PORTARIA Nº 143/2026

## RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional a servidor do quadro permanente de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Verônica Senra da Silva, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica Municipal e pelos arts. 73 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos termos da Lei Complementar n.º 102/2025, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder progressão funcional aos servidores relacionados abaixo:

I - Andressa Clarice de Sousa Camara, Matrícula: 434-1, Cargo: Agente Administrativo, Padrão Anterior: Estágio Probatório, Padrão Atual: 1, Período de Exercício: 12/06/2023 a 12/06/2026, Efeito Financeiro: 12/06/2026.

II - Esmânio Bento da Silva Junior, Matrícula: 442-1, Cargo: Agente Administrativo, Padrão Anterior: Estágio Probatório, Padrão Atual: 1, Período de Exercício: 03/07/2023 a 03/07/2026, Efeito Financeiro: 03/07/2026.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 13 de julho de 2026.

VERÔNICA SENRA DA SILVA

Presidente

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA  
Código Identificador: 08131518

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 144/2026

PORTARIA Nº 144/2026

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Qualificação a servidor efetivo da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Verônica Senra da Silva, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica Municipal e pelos arts. 73 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos termos dos arts. 30 e 31 da Lei Complementar n.º 102/2025, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Qualificação - AQ aos servidores relacionados abaixo:

I - Andressa Clarice de Sousa Câmara, Matrícula: 434-1, Cargo: Agente Administrativo, Título/Diploma/Certificado Apresentado: Certificado de conclusão de especialização, AQ: 20%, Efeito Financeiro: 12/06/2026.

II - Esmânio Bento da Silva Junior, Matrícula: 442-1, Cargo: Agente Administrativo, Título/Diploma/Certificado Apresentado: Certificado de conclusão de especialização, AQ: 20%, Efeito Financeiro: 03/07/2026.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 13 de julho de 2026.



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445

Presidente da Câmara Municipal

VERÔNICA SENRA DA SILVA

Presidente

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA  
Código Identificador: 67071811

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 145/2026

PORTARIA Nº 145/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução Nº 001/2026.

R E S O L V E:

Conceder 4½ (quatro meia) diárias para a Sra. ANDRESSA CLARICE DE SOUSA CAMARA, Agente Administrativo desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do Curso “Redação Oficial com Foco Jurídico”, que será realizado na Escola de Governo do RN, durante os dias 13 a 17 de Julho do corrente ano, das 13h30 às 17h30 na cidade de Natal-RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 13 de Julho de 2026

Verônica Senra da Silva

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA  
Código Identificador: 22113681

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 146/2026

PORTARIA Nº 146/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução Nº 001/2026.

R E S O L V E:

Conceder 4½ (quatro meia) diárias para a Sra. MARCIANA DE ARAUJO, Agente Administrativa desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do Curso “Redação Oficial com Foco Jurídico”, que será realizado na Escola de Governo do RN, durante os dias 13 a 17 de Julho do corrente ano, das 13h30 às 17h30 na cidade de Natal-RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 13 de Julho de 2026

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA  
Código Identificador: 37641555

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE LÚCIO GAMBARRA.44 - CENTRO  
CNPJ/MF 09.079.344/0001-02

Portaria de Férias nº 063/2026

**O SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Romeika Cibely Soares da Mata, ocupante do Cargo de vereadora Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 01 janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 para serem gozadas de 21/07/2026 a 04/08/2026, devendo ser feitas as anotações de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 2º** - A concessão das férias é regulamentada pela Lei Municipal 967 de 29 de novembro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, Palácio Macedo Filho, em 13 de julho de 2026.

Airton Ovídio de Azevedo  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 71883665

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

|                                                                                   |                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br>CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS<br>RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000<br>TELEFONE:<br>CNPJ: 11.932.407/0001-73 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## TERMO AUTORIZATIVO

|                  |                                                                                                                                                         |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO Nº :    | 090700001                                                                                                                                               |
| CREADOR:         | IDEPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ENTRETENIMENTO LTDA                                                                                      |
| CPF/ CNPJ:       | 46.946.249/0001-95                                                                                                                                      |
| BASE LEGAL:      | ARTIGO 74, INCISO III da Lei 14.133/2021                                                                                                                |
| VALOR ORDINARIA: | R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)                                                                                                               |
| OBJETIVO:        | Inscrições para participar do 95º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 16 a 20 de julho de 2026. |

\_\_\_\_ Considerando o que consta no processo administrativo em epígrafe, especialmente a toda fase de planejamento, estimativa de preços acostados aos autos, parecer jurídico e a estimativa de preços acostados aos autos, bem como a justificativa da contratação direta, e, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, AUTORIZO, na qualidade de autoridade máxima da Administração Pública da CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS, a contratação direta da empresa em destaque, para que a mesma possa executar o objeto a ser contratado.

\_\_\_\_ Por fim, determino a publicação e em seguida o encaminhamento do presente termo para os setores competentes, para fins de providências quanto à formalização contratual e demais atos administrativos necessários.

TOUROS/RN, em 13 de julho de 2026.

VEREADOR PRESIDENTE  
JOSÉ TIAGO S NETO DE FARIAS

**Publicado por:**  
José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 48452465

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 044/2026,

em 13 de julho de 2026.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ.

A PRIMEIRA SECRETÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereadora Maria Ivone da Mata Santos, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

## RESOLVE

Art. 1º - Autorizar, quando da disponibilidade financeira da Câmara Municipal, o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Vereador **JOSE NETO COSTA DINIZ**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a quem compete a representação do Poder Legislativo Municipal, para realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia **13.07.2026**, com o objetivo de tratar de assuntos institucionais junto à FECAM/RN, entidade que congrega os legislativos municipais do Rio Grande do Norte, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite destinado a custear despesas decorrentes da viagem, nos termos e valores formulado no requerimento e observado para este fim a Resolução nº 177/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de São Vicente - RN, 13 de julho de 2026.

Vereadora Maria Ivone da Mata Santos  
1ª Secretária

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:

59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### **EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PROCESSO Nº:** 100700001

**CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

**BENEFICIADO:** FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

**QUANTIDADE DE DIÁRIA:** meia diária

**VALOR TOTAL:** R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO:** JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 14/07/2026 a 14/07/2026

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE MEIA DIARIA PARA O SERVIDOR FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA SE DESLOCAR PARA A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN PARA A GRÁFICA MONTREAL PARA PEGAR AS IDENTIDADES.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

### **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 13 de julho de 2026

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

**Publicado por:**  
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME  
**Código Identificador:** 06576745



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



Câmara Municipal de Currais Novos  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

**Portaria nº 155, de 13 de julho de 2026**

Concede 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Caroline de Santana Amorim, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Legislativo.

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025 e ainda no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, Caroline de Santana Amorim, mat. nº 310, ocupante do Cargo de Secretária Legislativo da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de 2025/2026, com direito ao gozo no período de: 22 a 31 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado nº 2481/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, a partir do dia 22 de julho de 2026.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 13 de julho de 2026.

**Oliveira Salustiano de Medeiros Neto**  
Diretor Executivo

**Publicado por:**  
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES  
**Código Identificador:** 07347053

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - HOMOLOGAÇÃO



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU**  
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000  
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DA DISPENSA Nº 02/2026

**Contratante:** Câmara Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 11.982.568/0001-71.

**Contratado:** Inaldo Marques da Silva, inscrita no CNPJ: 06.974.694/0001-44.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para a Câmara Municipal de Taipu/RN.

**Valor:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Base Legal:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

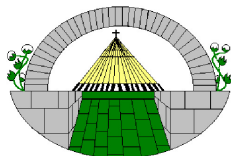
**Vigência:** Até 31/12/2026, podendo ser prorrogado, conforme Lei nº 14.133/2021  
Taipu/RN, 13 de julho de 2026.

Assinado por: Rutiana do Nascimento Silva – Presidente

Publicado por:  
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA  
Código Identificador: 14657274

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**  
PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA  
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

**PORTARIA Nº 028/2026 - CMP**  
**15 de junho de 2026.**

**EMENTA:** Substituição temporária dos membros das Comissões Permanentes da CMP, e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** a licença para tratamento de saúde com respaldo no atestado médico, por 130 (cento e trinta) dias, compreendido entre 01 de junho de 2026 e 09 de outubro de 2026, baseada no Art. 56 § 5º do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear em substituição ao Vereador José Marcondes Pereira da Costa membro das Comissões Permanente, o substituto o Vereador Thiago Queiroga Solano Vale, que ficarão compostas temporariamente da seguinte forma:

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

PRESIDENTE: PRISCILLA JALES DANTAS - MDB  
RELATOR: THALES QUEIROGA SOLANO VALE - PL  
MEMBRO: THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE - PP

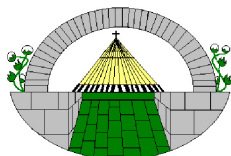
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

PRESIDENTE: THALES QUEIROGA SOLANO VALE - PL  
RELATOR: VINÍCIUS LÚCIO GODEIRO - PP  
MEMBRO: MATHEUS FORTE DANTAS BELO - PL

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TRANSPORTE :**

PRESIDENTE: MATHEUS FORTE DANTAS BELO - PL  
RELATOR: ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE - MDB  
MEMBRO: THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE - PP

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**  
PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA  
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR:**

PRESIDENTE: VINÍCIUS LÚCIO GODEIRO - PP

RELATOR: MAGDA GODEIRO DUTRA TEIXEIRA - MDB

MEMBRO: THALES QUEIROGA SOLANO VALE – PL

**COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR:**

PRESIDENTE: ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE - MDB

RELATOR: THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE - PP

MEMBRO: LEANDRO BEZERRA ALVES - MDB

**Art. 2º** - A vigência dessa nomeação temporária de membro dessas Comissões Permanentes vigorará enquanto durar a licença do vereador acima citado, voltando a sua composição permanente ao término da licença.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2026.

**Art. 4º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE - SE  
E  
CUMPRA - SE**

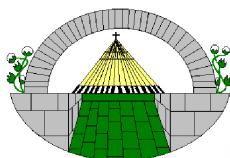
Patu/RN, 15 junho de 2026.

**SUETONEO OLIVEIRA MOURA**  
Presidente

**Publicado por:**  
SUETONEO OLIVEIRA MOURA  
**Código Identificador:** 42711557

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - **ATOS**



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**

PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.m.gov.br

## ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2026

**Ementa:** Institui o Código de Conduta Institucional da Câmara Municipal para o período eleitoral das Eleições Gerais de 2026 e estabelece diretrizes sobre a atuação dos agentes públicos, o uso da comunicação institucional e a observância da legislação eleitoral no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** que compete à Mesa Diretora dirigir os trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal, bem como adotar as medidas necessárias à organização, à disciplina e ao regular funcionamento dos serviços administrativos da Casa;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as normas da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e as Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral aplicáveis às Eleições Gerais de 2026;

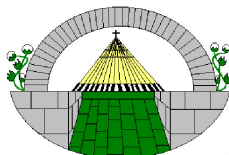
**CONSIDERANDO** que as restrições impostas pela legislação eleitoral alcançam os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive o Poder Legislativo Municipal, especialmente quanto ao uso da estrutura pública, da publicidade institucional e dos canais oficiais de comunicação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a neutralidade institucional da Câmara Municipal, assegurar a igualdade de oportunidades entre os candidatos e prevenir o uso da estrutura administrativa para fins incompatíveis com a finalidade pública;

**CONSIDERANDO** que o funcionamento regular do Poder Legislativo Municipal deve ser preservado durante todo o período eleitoral, garantindo-se o pleno exercício das competências constitucionais e regimentais dos vereadores, sem prejuízo da observância da legislação eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar procedimentos administrativos, fortalecer a governança pública, promover a integridade institucional e reduzir riscos de responsabilização perante a Justiça Eleitoral e os órgãos de controle;

**RESOLVE:**



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**  
PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA  
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.m.gov.br

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

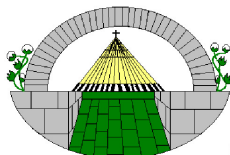
**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Patu, o Código de Conduta Institucional para o Período Eleitoral das Eleições Gerais de 2026, com a finalidade de orientar a atuação dos agentes públicos vinculados ao Poder Legislativo Municipal, disciplinar o uso da comunicação institucional e estabelecer parâmetros para a utilização da estrutura administrativa durante o período eleitoral.

**Art. 2º** Este Ato aplica-se aos seguintes agentes, colaboradores e prestadores vinculados à Câmara Municipal:

- I – Vereadores;
- II – membros da Mesa Diretora;
- III – servidores efetivos;
- IV – servidores ocupantes de cargos em comissão;
- V – estagiários;
- VI – prestadores de serviços;
- VII – empresas contratadas para prestação de serviços de comunicação institucional;
- VIII – demais colaboradores que utilizem bens, equipamentos, sistemas ou canais oficiais da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Este Ato tem como objetivos principais:

- I – assegurar o cumprimento integral da legislação eleitoral aplicável;
- II – preservar a impessoalidade, a neutralidade institucional e a finalidade pública da atuação da Câmara Municipal;
- III – fortalecer a transparência administrativa, a integridade institucional e a governança pública;
- IV – proteger a imagem institucional da Câmara Municipal e prevenir riscos jurídicos, eleitorais e administrativos;
- V – uniformizar procedimentos administrativos e comunicacionais durante o período eleitoral;



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**  
PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA  
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.m.gov.br

**VI** – garantir a continuidade das atividades legislativas, em conformidade com a Constituição Federal, a legislação eleitoral e as normas internas aplicáveis.

**Art. 4º** Durante o período eleitoral, a Câmara Municipal manterá seu funcionamento regular, com a preservação de suas funções legislativa, fiscalizadora, administrativa e institucional, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

**Parágrafo único.** As limitações previstas neste Ato têm por finalidade assegurar o cumprimento da legislação eleitoral, sem restringir o exercício regular do mandato parlamentar nem comprometer a autonomia do Poder Legislativo Municipal.

## **CAPÍTULO II** **DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 5º** Durante o período eleitoral, a atuação institucional da Câmara Municipal observará os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as seguintes diretrizes complementares:

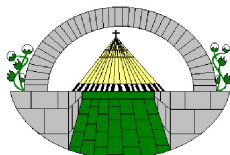
- I** – prevalência do interesse público;
- II** – transparência, eficiência e responsabilidade na gestão administrativa;
- III** – ética, integridade pública, impessoalidade e neutralidade institucional;
- IV** – tratamento isonômico entre agentes políticos, parlamentares e demais interessados;
- V** – prevenção de riscos jurídicos, administrativos, eleitorais e reputacionais.

**Art. 6º** A estrutura administrativa da Câmara Municipal deverá ser utilizada exclusivamente para o atendimento das atividades institucionais do Poder Legislativo, sendo vedado seu uso para finalidade diversa do interesse público ou em desacordo com a legislação vigente.

**Art. 7º** Para os fins deste Ato, consideram-se integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal os bens móveis e imóveis, equipamentos, sistemas, veículos oficiais, recursos financeiros, materiais permanentes e de consumo, servidores públicos, estagiários, colaboradores, meios oficiais de comunicação e demais recursos colocados à disposição do Poder Legislativo Municipal. Todos esses recursos deverão ser utilizados exclusivamente em benefício do interesse público e das atividades institucionais da Câmara Municipal.

## **CAPÍTULO III** **DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**





Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**  
PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA  
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

**Art. 8º** A comunicação institucional da Câmara Municipal terá caráter exclusivamente educativo, informativo, de orientação social e de transparência administrativa, devendo observar a impessoalidade, a neutralidade institucional e a finalidade pública.

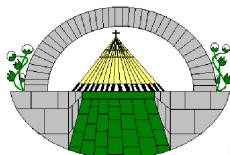
**Art. 9º** Para os fins deste Ato, consideram-se canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal:

- I – sítio eletrônico oficial;
- II – Portal da Transparência;
- III – redes sociais oficiais;
- IV – aplicativos institucionais de mensagens;
- V – e-mail institucional;
- VI – painéis eletrônicos;
- VII – transmissões audiovisuais;
- VIII – material gráfico institucional;
- IX – outros meios oficiais de divulgação mantidos ou administrados pela Câmara Municipal.

**Art. 10.** Durante o período eleitoral, os canais oficiais da Câmara Municipal serão utilizados exclusivamente para divulgar informações de interesse institucional e coletivo, incluindo:

- I – sessões legislativas, reuniões de comissões e audiências públicas;
- II – pautas, atas, votações e demais registros oficiais da atividade legislativa;
- III – leis, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos normativos ou administrativos;
- IV – informações sobre o funcionamento da Câmara Municipal;
- V – obrigações de transparência pública e demais conteúdos exigidos pela legislação vigente;
- VI – outros atos administrativos de interesse coletivo.

**Art. 11.** É vedada a utilização dos canais oficiais da Câmara Municipal para qualquer finalidade político-eleitoral ou promocional, especialmente para:



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**  
PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA  
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.m.gov.br

- I – promover pessoalmente agentes públicos ou agentes políticos;
- II – favorecer candidatos, partidos políticos, federações ou coligações;
- III – divulgar conteúdo com finalidade eleitoral, direta ou indireta;
- IV – utilizar slogans, marcas, símbolos, cores, expressões ou elementos gráficos associados a campanhas eleitorais;
- V – impulsionar ou destacar conteúdos relacionados à imagem, à atuação individual ou à promoção de agentes políticos.

**Art. 12.** O Portal Institucional, o Portal da Transparência e os demais sistemas oficiais permanecerão disponíveis durante todo o período eleitoral, com a manutenção da divulgação dos atos administrativos, legislativos e demais informações cuja publicação seja obrigatória por lei.

**Parágrafo único.** A observância da legislação eleitoral não autoriza a suspensão das atividades de transparência pública, nem a retirada do ar do sítio eletrônico oficial ou dos sistemas institucionais da Câmara Municipal.

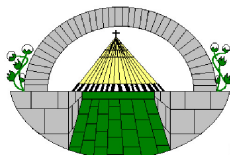
#### **CAPÍTULO IV** **DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E DAS MANIFESTAÇÕES PARLAMENTARES**

**Art. 13.** Durante o período eleitoral, as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, bem como as reuniões das comissões permanentes e temporárias, ocorrerão normalmente, observadas as normas regimentais e a legislação eleitoral aplicável.

**Art. 14.** Os Vereadores permanecerão no pleno exercício das prerrogativas inerentes ao mandato parlamentar, especialmente quanto às seguintes atividades:

- I – à apresentação de proposições;
- II – à fiscalização dos atos da Administração Pública;
- III – aos pronunciamentos em plenário;
- IV – aos debates parlamentares;
- V – às discussões e votações das matérias submetidas à apreciação da Câmara.

**Art. 15.** As manifestações parlamentares realizadas no exercício do mandato observarão as garantias constitucionais da imunidade material, sem prejuízo do cumprimento do Regimento Interno, da legislação eleitoral e das normas de funcionamento da Câmara Municipal.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**  
PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA  
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

**Art. 16.** As sessões legislativas poderão ser transmitidas pelos canais oficiais da Câmara Municipal, desde que preservada a finalidade institucional das transmissões e observadas as seguintes diretrizes:

- I – transmissão preferencialmente integral;
- II – tratamento isonômico entre os parlamentares;
- III – vedação à edição promocional de pronunciamentos;
- IV – preservação da finalidade institucional das transmissões.

**Parágrafo único.** A divulgação de trechos específicos de sessões deverá observar critérios objetivos, impessoais e uniformes, sendo vedado o uso dos canais oficiais para promoção individual de parlamentares.

## **CAPÍTULO V** **DAS CONDUTAS VEDADAS E DAS DIRETRIZES DE CONFORMIDADE** **INSTITUCIONAL**

### **Seção I** **Das Condutas Vedadas pela Legislação Eleitoral**

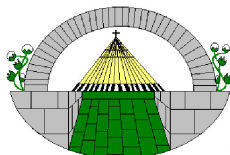
**Art. 17.** A atuação dos agentes públicos vinculados à Câmara Municipal deverá observar rigorosamente a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, as Resoluções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e as demais normas aplicáveis ao processo eleitoral.

**Art. 18.** É vedada a utilização da estrutura administrativa da Câmara Municipal para finalidade diversa do interesse público ou em desacordo com a legislação eleitoral.

**Parágrafo único.** Para os fins deste Ato, considera-se estrutura administrativa o conjunto de bens, recursos e meios colocados à disposição da Câmara Municipal, incluindo bens móveis e imóveis, equipamentos, veículos oficiais, materiais permanentes e de consumo, recursos tecnológicos, sistemas informatizados, bancos de dados, serviços contratados, recursos financeiros, canais oficiais de comunicação e recursos humanos.

**Art. 19.** Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação eleitoral, é vedado aos agentes públicos:

- I – utilizar bens públicos em benefício de candidatura, partido político, federação ou coligação;
- II – utilizar servidores públicos, durante o horário de expediente, em atividades de natureza político-eleitoral;



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**  
PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA  
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.m.gov.br

**III** – utilizar equipamentos, computadores, impressoras, telefones, internet, sistemas informatizados ou quaisquer recursos materiais da Câmara Municipal para produzir, armazenar ou divulgar propaganda eleitoral;

**IV** – utilizar veículos oficiais para deslocamentos relacionados à atividade de campanha;

**V** – utilizar bancos de dados, cadastros ou informações institucionais para finalidade eleitoral;

**VI** – praticar quaisquer outras condutas expressamente vedadas pela legislação eleitoral.

## **Seção II** **Da Comunicação Institucional**

**Art. 20.** A comunicação institucional da Câmara Municipal deverá observar, permanentemente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficiência, neutralidade institucional e finalidade pública.

**Art. 21.** As publicações realizadas nos canais oficiais da Câmara Municipal deverão restringir-se a conteúdos de natureza institucional, especialmente:

**I** – atos administrativos;

**II** – atos legislativos;

**III** – sessões plenárias;

**IV** – reuniões das comissões;

**V** – audiências públicas;

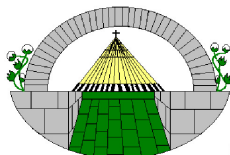
**VI** – informações de interesse coletivo;

**VII** – campanhas institucionais legalmente autorizadas;

**VIII** – demais matérias de caráter exclusivamente institucional.

**Parágrafo único.** A comunicação institucional deverá possuir natureza educativa, informativa ou de orientação social, sendo vedada a utilização dos canais oficiais para promoção pessoal de agentes públicos ou agentes políticos.

## **Seção III** **Das Diretrizes de Boa Governança**



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**  
PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA  
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

**Art. 22.** Como medida de governança pública, integridade institucional e prevenção de riscos jurídicos, a Câmara Municipal deverá observar, durante o período eleitoral, as seguintes diretrizes:

- I – preservar a neutralidade institucional;
- II – priorizar a divulgação das atividades institucionais da Câmara Municipal, evitando destaque indevido à atuação individual de seus membros;
- III – assegurar tratamento isonômico entre todos os parlamentares;
- IV – utilizar linguagem objetiva, técnica e impessoal nas publicações oficiais;
- V – evitar conteúdos que possam ser interpretados como promoção pessoal;
- VI – manter uniformidade na divulgação das atividades parlamentares;
- VII – preservar a finalidade pública da comunicação institucional.

#### **Seção IV** **Das Publicações Institucionais**

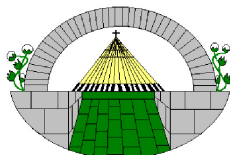
**Art. 23.** Durante o período eleitoral, a divulgação de conteúdos relacionados a agentes políticos pelos canais oficiais da Câmara Municipal deverá observar especial cautela, a fim de preservar o caráter institucional da comunicação pública.

§ 1º Sempre que possível, as publicações deverão priorizar a atividade legislativa e evitar destaque individualizado de parlamentares.

§ 2º Recomenda-se análise jurídica prévia nas seguintes hipóteses:

- I – mensagens de aniversário;
- II – homenagens individuais;
- III – entrevistas institucionais;
- IV – vídeos que destaquem a atuação individual de vereador;
- V – retrospectivas de mandato;
- VI – campanhas institucionais com imagem de parlamentares;
- VII – publicações comemorativas envolvendo agentes políticos.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**  
PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA  
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

**§ 3º** As hipóteses previstas neste artigo não configuram vedação legal automática, devendo ser avaliadas conforme as circunstâncias do caso concreto, os princípios constitucionais da Administração Pública e a legislação eleitoral vigente.

#### **Seção V** **Das Sessões Legislativas**

**Art. 24.** As sessões legislativas continuarão sendo transmitidas pelos canais oficiais da Câmara Municipal, observados os princípios da publicidade, da transparência, da impessoalidade e da isonomia.

**§ 1º** Recomenda-se que as transmissões sejam realizadas integralmente, de modo a preservar a fidelidade dos debates parlamentares e assegurar tratamento uniforme aos vereadores.

**§ 2º** A divulgação de trechos das sessões legislativas deverá adotar critérios objetivos, uniformes e impessoais, evitando seleção que possa caracterizar favorecimento individual.

#### **Seção VI** **Da Análise Preventiva**

**Art. 25.** Sempre que houver dúvida quanto à conformidade jurídica de publicação institucional, o conteúdo deverá ser previamente submetido à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para manifestação técnica.

**Parágrafo único.** A manifestação jurídica terá caráter preventivo, com a finalidade de reduzir riscos de responsabilização institucional e assegurar a observância da legislação eleitoral.

#### **Seção VII** **Das Disposições Complementares**

**Art. 26.** O descumprimento da legislação eleitoral sujeitará o responsável às consequências previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil, eleitoral ou penal.

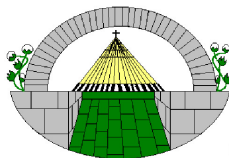
**Art. 27.** As diretrizes previstas neste Ato possuem natureza preventiva e deverão orientar a atuação administrativa da Câmara Municipal durante todo o período eleitoral, sem prejuízo da análise individualizada das situações concretas pela Procuradoria Jurídica e pela Mesa Diretora.

**Art. 28.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Patu/RN, 01 de julho de 2026.



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**  
PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA  
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

---

SUETONEO OLIVEIRA MOURA  
Presidente

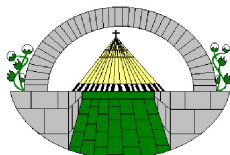
---

MATHEUS FORTE DANTAS BELO  
1º Secretário

---

THALES QUEIROGA SOLANO VALE  
2º Secretário





Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**  
PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA  
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

## ANEXO I

### DIRETRIZES GERAIS DE CONDUTA INSTITUCIONAL DURANTE O PERÍODO ELEITORAL

Este Anexo estabelece diretrizes administrativas complementares para orientar a atuação dos agentes públicos da Câmara Municipal durante o período eleitoral, em conformidade com o Ato da Mesa nº 001/2026.

#### 1. Princípios orientadores

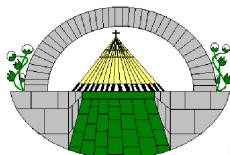
A atuação institucional da Câmara Municipal deverá observar os seguintes princípios:

- I – legalidade;
- II – impessoalidade;
- III – moralidade administrativa;
- IV – publicidade;
- V – eficiência;
- VI – transparência;
- VII – neutralidade institucional;
- VIII – finalidade pública;
- IX – ética administrativa;
- X – integridade institucional.

#### 2. Comunicação institucional

A comunicação oficial da Câmara Municipal deverá observar as seguintes diretrizes:

- I – possuir caráter exclusivamente institucional;
- II – divulgar informações de interesse público;
- III – respeitar a igualdade entre os parlamentares;
- IV – evitar promoção pessoal;
- V – preservar a finalidade pública.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**  
PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA  
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

### 3. Redes sociais oficiais

Os perfis oficiais da Câmara Municipal deverão ser utilizados exclusivamente para divulgação de conteúdos institucionais, tais como:

- I – sessões legislativas;
- II – pautas das sessões;
- III – votações e resultados legislativos;
- IV – leis, atos normativos e demais atos oficiais;
- V – audiências públicas e reuniões institucionais;
- VI – eventos institucionais;
- VII – campanhas educativas legalmente autorizadas;
- VIII – informações de utilidade pública.

### 4. Boas práticas recomendadas

Recomenda-se que a comunicação institucional adote:

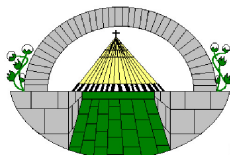
- I – linguagem técnica, objetiva e impessoal;
- II – textos claros, diretos e de interesse público;
- III – tratamento isonômico entre os vereadores;
- IV – uso da identidade visual institucional;
- V – preservação do interesse público e da finalidade institucional.

### 5. Situações que exigem cautela

Antes da publicação, recomenda-se especial atenção quando o conteúdo envolver:

- I – fotografia individual de vereador;
- II – entrevistas;
- III – vídeos institucionais;
- IV – homenagens ou mensagens comemorativas;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**  
PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA  
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

V – aniversários de agentes políticos;

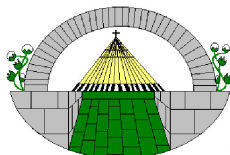
VI – retrospectivas de mandato;

VII – discursos parlamentares em destaque;

VIII – divulgação de agendas individuais.

#### **6. Consulta jurídica**

Sempre que houver dúvida quanto à conformidade de publicação institucional com a legislação eleitoral, recomenda-se consulta prévia à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**

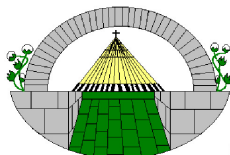
**PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA**

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000

CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

## ANEXO II FLUXO DE APROVAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS

| Fluxograma visual de aprovação das publicações institucionais |                                                                                                           |                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Etapa                                                         | Verificação                                                                                               | Encaminhamento                                                                                       |
| 1                                                             | Elaborar a publicação com linguagem objetiva, finalidade institucional e conteúdo de interesse público.   | Prosseguir para a verificação do interesse público.                                                  |
| 2                                                             | O conteúdo atende ao interesse público e às finalidades institucionais da Câmara Municipal?               | Se sim, prosseguir. Se não, revisar ou não publicar.                                                 |
| 3                                                             | A publicação contém promoção pessoal, destaque indevido, linguagem eleitoral ou favorecimento individual? | Se não, prosseguir. Se sim, revisar o conteúdo antes de qualquer divulgação.                         |
| 4                                                             | Há dúvida quanto à conformidade com a legislação eleitoral?                                               | Se sim, encaminhar à Procuradoria Jurídica. Se não, seguir para autorização interna, quando exigida. |
| 5                                                             | A Procuradoria Jurídica emitiu manifestação orientativa?                                                  | Ajustar o conteúdo conforme a orientação técnica, quando houver recomendação.                        |
| 6                                                             | A autorização da Presidência é exigida pelos procedimentos internos?                                      | Se sim, submeter à Presidência. Se não, prosseguir para publicação.                                  |
| 7                                                             | Publicação aprovada.                                                                                      | Divulgar nos canais oficiais da Câmara Municipal.                                                    |



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**  
PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA  
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.m.gov.br

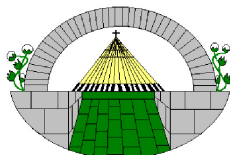
### ANEXO III CHECKLIST PARA PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS

Antes da divulgação de qualquer conteúdo nos canais oficiais da Câmara Municipal, recomenda-se verificar os seguintes pontos:

- ☐ O conteúdo possui interesse público?
- ☐ Trata-se de ato oficial ou informação institucional?
- ☐ O conteúdo evita promoção pessoal de agente público ou agente político?
- ☐ A linguagem está livre de apelo eleitoral, slogan, pedido de voto ou favorecimento político?
- ☐ Há equilíbrio no tratamento dado aos vereadores, sem destaque excessivo a atuação individual?
- ☐ A publicação respeita os princípios da impessoalidade, neutralidade institucional e finalidade pública?
- ☐ Foi utilizada apenas a identidade visual oficial da Câmara Municipal?
- ☐ Há dúvida que justifique consulta prévia à Procuradoria Jurídica?
- ☐ O conteúdo respeita a legislação eleitoral e as normas internas aplicáveis?
- ☐ A Câmara publicaria esse mesmo conteúdo se envolvesse qualquer outro vereador, agente público ou agente político?

Persistindo qualquer dúvida sobre a regularidade da publicação, recomenda-se suspender a divulgação e encaminhar o conteúdo previamente à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**

**PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA**

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000

CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

## **ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

Declaro que recebi cópia do Ato da Mesa nº 001/2026 e do Código de Conduta Institucional da Câmara Municipal para o período eleitoral, comprometendo-me a observar integralmente suas disposições no exercício de minhas atribuições junto ao Poder Legislativo Municipal. Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das normas eleitorais e das diretrizes institucionais poderá ensejar responsabilização nas esferas administrativa, civil, eleitoral e penal, conforme o caso.

### **Identificação do declarante**

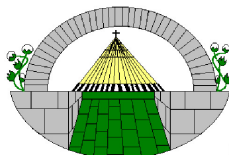
Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

Assinatura: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**  
PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA  
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

## **ANEXO V CARTILHA ORIENTATIVA ELEIÇÕES GERAIS DE 2026**

### **PERGUNTAS E RESPOSTAS PARA VEREADORES, SERVIDORES E EQUIPE DE COMUNICAÇÃO**

#### **1. Funcionamento da Câmara e transparência pública**

##### **1.1 A Câmara Municipal deve interromper suas atividades durante o período eleitoral?**

Não. As atividades legislativas permanecem regulares durante o período eleitoral, incluindo sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas, apreciação de projetos, requerimentos, indicações, fiscalização do Poder Executivo e demais competências constitucionais e regimentais da Câmara Municipal.

##### **1.2 O site oficial da Câmara deve ser retirado do ar?**

Não. O Portal Institucional e o Portal da Transparência devem permanecer ativos durante todo o período eleitoral, com a divulgação regular dos atos oficiais e das informações exigidas pela legislação.

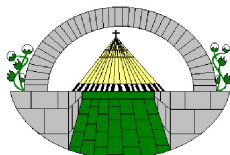
O Portal Institucional e o Portal da Transparência devem permanecer ativos durante todo o período eleitoral, mantendo a divulgação dos atos oficiais e das informações exigidas pela legislação.

##### **1.3 O Portal da Transparência continua sendo atualizado?**

Sim. A legislação eleitoral não suspende o dever de transparência. A Câmara Municipal deve continuar publicando as informações obrigatórias, especialmente:

- I – licitações;
- II – contratos;
- III – despesas;
- IV – receitas;
- V – folha de pagamento;
- VI – atos administrativos;
- VII – atos legislativos;
- VIII – sessões legislativas;





Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**  
PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA  
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

IX – demais informações obrigatórias.

## 2. Sessões legislativas e atuação parlamentar

### 2.1 As sessões podem continuar sendo transmitidas?

Sim. A transmissão das sessões constitui medida de transparência pública. Recomenda-se que as transmissões sejam integrais, preservando a igualdade de tratamento entre todos os vereadores.

### 2.2 A Câmara pode fazer cortes ou “reels” das sessões?

Pode, com cautela. A divulgação de trechos deve observar critérios objetivos, impessoais e uniformes, garantindo que:

- I – o critério de seleção seja objetivo;
- II – todos os vereadores recebam tratamento isonômico;
- III – não haja promoção pessoal;
- IV – o foco permaneça na atividade legislativa.

### 2.3 O vereador continua podendo usar a tribuna?

Sim. O período eleitoral não restringe o exercício regular do mandato parlamentar nem o uso da tribuna, observadas as normas regimentais e a legislação aplicável.

### 2.4 A Câmara deve censurar discursos parlamentares?

Não. A imunidade parlamentar permanece assegurada, sem prejuízo da observância do Regimento Interno, da legislação eleitoral e das responsabilidades individuais cabíveis.

## 3. Publicações institucionais

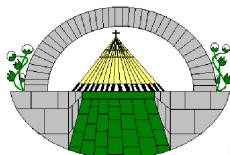
### 3.1 Pode haver entrevistas?

Sim, desde que possuam finalidade institucional, adotem linguagem impessoal e não resultem em promoção pessoal de agentes públicos ou agentes políticos.

### 3.2 A Câmara pode divulgar leis aprovadas?

Sim. A divulgação de leis aprovadas possui natureza institucional e integra o dever de publicidade dos atos legislativos.

### 3.3 A Câmara pode divulgar pautas, atas, votações, audiências públicas e reuniões de comissões?



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**  
PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA  
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.m.gov.br

Sim. A divulgação dessas informações é institucional, recomendável e compatível com os deveres de publicidade, transparência e acesso à informação.

### **3.4 A Câmara pode divulgar cursos e capacitações?**

Sim, quando relacionados às atividades institucionais da Câmara Municipal e divulgados com linguagem objetiva, informativa e impessoal.

### **3.5 A Câmara pode divulgar moções?**

Sim. Recomenda-se, contudo, que a divulgação destaque a atividade legislativa e evite linguagem de promoção pessoal.

## **4. Imagem de vereadores e conteúdos sensíveis**

### **4.1 A Câmara pode publicar foto de vereador?**

Pode, quando a imagem for necessária para registrar atividade institucional. Deve-se evitar destaque excessivo, personalização da comunicação ou uso que possa caracterizar promoção pessoal.

### **4.2 A Câmara pode publicar conteúdo destacando apenas um vereador?**

Depende. A publicação deve atender ao interesse público, possuir finalidade institucional e observar tratamento isonômico entre os parlamentares. Em caso de dúvida, recomenda-se análise prévia pela Procuradoria Jurídica.

### **4.3 A Câmara pode publicar aniversários?**

Juridicamente, não há vedação expressa. Entretanto, durante o período eleitoral, recomenda-se suspender temporariamente essa prática para evitar interpretações de promoção pessoal ou favorecimento.

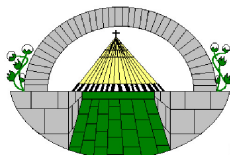
### **4.4 A Câmara pode fazer homenagens nas redes sociais?**

Recomenda-se cautela. A divulgação institucional deve preservar a impessoalidade, a finalidade pública e a neutralidade institucional, evitando qualquer aparência de promoção pessoal.

## **5. Canais oficiais, impulsionamento e ferramentas digitais**

### **5.1 A Câmara pode impulsionar publicações?**

Não é recomendável quando a publicação envolver imagem, nome, fala, atuação individual ou qualquer elemento associado a agentes políticos. O impulsionamento deve ser evitado sempre que houver risco de promoção pessoal ou favorecimento eleitoral.



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.m.gov.br

### 5.2 A Câmara pode utilizar inteligência artificial para criar artes?

Pode, desde que a finalidade seja exclusivamente institucional e que o conteúdo não produza manipulação, desinformação, promoção pessoal ou favorecimento político-eleitoral.

### 5.3 A Câmara pode compartilhar postagem de vereador?

Não é recomendável nos perfis institucionais da Câmara Municipal, especialmente durante o período eleitoral, para evitar promoção pessoal ou quebra da neutralidade institucional.

### 5.4 A Câmara pode compartilhar postagem de candidato?

Não. Os canais oficiais da Câmara Municipal não devem ser utilizados para divulgar, compartilhar ou favorecer conteúdo de candidatos, partidos políticos, federações ou coligações.

### 5.5 A Câmara pode usar WhatsApp institucional?

Sim, exclusivamente para assuntos institucionais e de interesse público, vedado qualquer uso para finalidade eleitoral, promocional ou partidária.

## 6. Uso da estrutura administrativa

### 6.1 Pode usar e-mail institucional para campanha?

Não. O e-mail institucional deve ser utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e institucionais.

### 6.2 Pode utilizar veículo oficial em campanha?

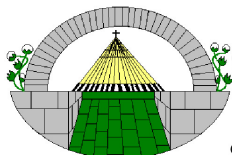
Não. Veículos oficiais somente podem ser utilizados para atividades institucionais e de interesse público.

### 6.3 Pode utilizar servidor durante o expediente para atividade eleitoral?

Não. Durante o expediente, servidores, estagiários e colaboradores devem atuar exclusivamente em atividades institucionais, sendo vedado seu uso para atividade político-eleitoral.

### 6.4 Pode utilizar computador da Câmara para produzir propaganda eleitoral?

Não. Computadores, impressoras, internet, sistemas, bancos de dados, telefones e demais recursos materiais ou tecnológicos da Câmara Municipal não devem ser utilizados para produzir, armazenar ou divulgar propaganda eleitoral.



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**

**PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA**

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000

CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.m.gov.br

## 7. Orientação em caso de dúvida

Antes de divulgar qualquer conteúdo institucional durante o período eleitoral, recomenda-se verificar:

- I – existe interesse público?
- II – a publicação possui finalidade institucional?
- III – há risco de promoção pessoal?
- IV – o conteúdo respeita a impessoalidade?
- V – haveria a mesma publicação se envolvesse qualquer outro vereador?
- VI – existe risco de interpretação como favorecimento eleitoral?

Persistindo qualquer dúvida sobre a regularidade do conteúdo, recomenda-se suspender a divulgação e encaminhar previamente a matéria à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **TERMO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, AUTORIZO o ATO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2026**, junto à empresa **SOLID LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 36.344.966/0001-93**, com sede à Rua João Ferreira de Paiva, nº 121, Casa Fundos, Centro, Paiva/MG, CEP 36.195-000, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos exigidos pelo ITEP, para emissão de carteiras de identidade (RG), e demais equipamentos de áudio e vídeo, conforme especificado no termo de referência e orientação técnica nº 4 - ITEP-II-SSTI, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN. Com proposta no valor global de R\$ 26.196,97 (Vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), com fundamento no art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 13 de julho de 2026.

**Marcone da Silva Barbosa**  
Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

**Publicado por:**  
MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 01017573

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **EXTRATO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**  
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026**

**DISPENSA Nº 006/2026**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** J. M. XAVIER – ME

**CNPJ:** 40.808.651/0001-27

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches prontos e serviços de buffet, sem disponibilização de garçons ou copeiros, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, durante a realização das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes previstas para o exercício financeiro de 2026.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

**Órgão:** 01 – Poder Legislativo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal de Fernando Pedroza; **Função:** 01 – Legislativa; **Sub-função:** 031 – Ação Legislativa; **Programa:** 0001 – Processo Legislativo; **Ação:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

**ASSINATURAS** em 12 de junho de 2026 tendo validade até 31 de dezembro de 2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
RIVALDO SILVA DE MEDEIROS CRUZ  
**PELA CONTRATANTE**

**J M XAVIER ME**  
JOÃO MARIA XAVIER  
**CONTRATADO**

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN  
CEP 59.517-000 Fone/fax: (84) 3538-2235  
CNPJ: 01.623.923/0001-62  
e-mail: [camara@fernandopedroza.rn.leg.br](mailto:camara@fernandopedroza.rn.leg.br)  
[www.fernandopedroza.rn.leg.br](http://www.fernandopedroza.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
Rivaldo Silva de Medeiros Cruz  
**Código Identificador:** 67313605



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS  
CÂMARA MUNICIPAL

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 012/2025**

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE REDES SOCIAIS NA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS COM OBJETIVO DE DIVULGAR OS TRABALHOS DO LEGISLATIVO, EVENTOS E AÇÕES DE RELACIONAMENTOS EM AMBIENTES DIGITAIS, BEM COMO O GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS MÍDIAS SOCIAIS INSTITUCIONAIS DO LEGISLATIVO, MARKETING DIGITAL, DESIGN GRÁFICO, WEB DESIGN, E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

\* **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 009/2025

\* **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 107 da Lei 14.133/21

\* **VIGÊNCIA:** 10/07/2026 a 31/12/2026

\* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...:** 01.001.0031.2001.0000 MANUT DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

\* **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de João Dias e CT Nº 012/2025 – 11.07.2025 – 61.511.706 FELIPE ALVES DE LIMA – CNPJ: 61.511.706/0001-02

Sede: Rua Francisco Veríssimo Filho, 37, Centro, CEP: 59880-000, CNPJ: 24.519.159/0001-85

**Publicado por:**  
MARCELO LINHARES DA SILVA  
**Código Identificador:** 84677180



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - **PORTARIA**



## PORTARIA Nº 48/2026

Equador/RN, 13 de julho de 2026.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora pública municipal efetiva do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Equador/RN, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e com fundamento no art. 12, § 1º, c/c o art. 244, e nos arts. 80, inciso I, e 81, inciso I, da Lei Municipal nº 384/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Equador);

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora MARLENE BEZERRA DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 437.216.804-72, no qual manifesta, de forma livre e inequívoca, sua vontade de desligar-se do cargo público efetivo que ocupa nesta Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a concessão, em favor da servidora, de Aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme Carta de Concessão – Benefício nº 207.532.191-9, com Data de Início do Benefício em 29/03/2026;

**CONSIDERANDO** que o Município de Equador/RN não instituiu Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), de modo que a aposentadoria concedida pelo INSS não opera, por si só, a vacância automática do cargo, dependendo o desligamento de manifestação expressa da servidora, ora acolhida na forma de exoneração a pedido;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **MARLENE BEZERRA DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 437.216.804-72, do cargo de provimento efetivo que ocupa no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Equador/RN, nos termos do art. 81, inciso I, da Lei Municipal nº 384/97, declarando-se vago o respectivo cargo, na forma do art. 80, inciso I, do mesmo diploma legal.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445



**Art. 2º** Determinar ao Setor de Pessoal desta Casa Legislativa que proceda ao levantamento e à apuração das verbas rescisórias e demais direitos a que faz jus a servidora ora exonerada, notadamente o saldo de vencimentos, as férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço constitucional, a gratificação natalina (13º) proporcional e eventuais parcelas remanescentes reconhecidas em seus assentamentos funcionais, promovendo-se o respectivo pagamento na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, nos termos do art. 81, § 3º, da Lei Municipal nº 384/97, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Documento assinado digitalmente  
**PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO**  
Data: 13/07/2026 21:56:55-0300  
Verifique em <https://validar.lf.gov.br>

**PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Equador/RN



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - **PORTARIA**



## PORTARIA Nº 49/2026

Equador/RN, 13 de julho de 2026.

*Designa servidor público efetivo para exercer a função de Agente de Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Equador/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e com fundamento no art. 6º, inciso LX, e no art. 8º, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133/2021 atribui ao Agente de Contratação, designado dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, a responsabilidade por tomar as decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

**CONSIDERANDO** a vacância da função de Agente de Contratação nesta Casa Legislativa, decorrente da exoneração, a pedido, da servidora que anteriormente a exercia, impondo-se a designação de novo agente para garantir a continuidade e a regularidade dos procedimentos de contratação pública;

**CONSIDERANDO** que o servidor a seguir indicado é ocupante de cargo de provimento efetivo integrante do quadro permanente de pessoal desta Câmara Municipal, atendendo aos requisitos legais para o desempenho da função;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **HUMBERTO HUDSON DE AZEVÊDO VITAL JÚNIOR**, matrícula nº 159, ocupante do cargo efetivo de Contador Legislativo, para exercer a função de **Agente de Contratação** no âmbito da Câmara Municipal de Equador/RN, com as atribuições definidas no art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445



**Art. 2º** Compete ao Agente de Contratação ora designado tomar as decisões, acompanhar o trâmite dos procedimentos, dar impulso ao feito e executar as demais atividades necessárias ao bom andamento das contratações desta Casa Legislativa até o encerramento dos respectivos processos, podendo ser auxiliado por equipe de apoio, na forma da lei.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o ato de designação do agente de contratação anterior.

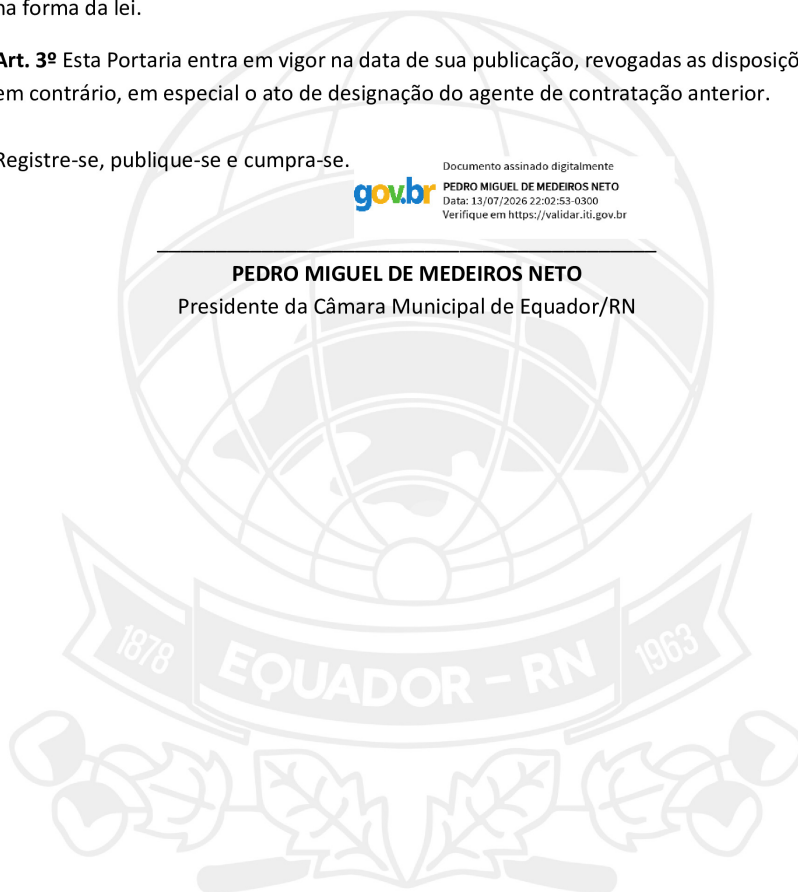
Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Documento assinado digitalmente  
**PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO**  
Data: 13/07/2026 22:02:53 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Equador/RN



Estado do Rio Grande do Norte - Câmara Municipal de Equador  
✉ [cme.nfe@hotmail.com](mailto:cme.nfe@hotmail.com) 🌐 <https://www.equador.rn.leg.br> ☎ 84-98739-3562  
📍 Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - CNPJ: 10.873.396/0001-35

**Publicado por:**  
Pedro Miguel de Medeiros Neto  
**Código Identificador:** 64802881

**RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2445**

**Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

## **BIÊNIO 2025/2027**

- Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN  
**1º Vice-Presidente:** Jose Ednailson do Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN  
**2º Vice-Presidente:** Clóves Tibúrcio da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Angicos  
**3º Vice-Presidente:** Eudes Miranda da Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Guamaré  
**1ª Secretária:** Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN  
**2º Secretário:** Leandro José da Silva Santos - Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN  
**1ª Tesoureira:** Marizethe Barbosa da Silva Costa - Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio  
**2º Tesoureiro:** Rodrigo Cipriano da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

## **CONSELHO FISCAL**

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal de Serrinha  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Juscelino Herculano Jales - Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Filipe Gustavo de Lima Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Apodi  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Gilberto Lourenço de Moraes - Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza  
**Conselheiro Fiscal Suplente:** Gilson Amorim Junior - Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz  
**Conselheiro Fiscal Suplente:** Amariudo dos Santos Silva - Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco  
**Conselheiro Fiscal Suplente:** Wesley Moraes de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

## **COORDENADORES REGIONAIS**

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera - Presidente da Câmara Municipal de Grossos  
**Coord. da Região Médio Oeste:** Matheus Vinicius Bezerra de Farias - Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN  
**Coord. da Região Vale Do Assú:** Josimar Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu  
**Coord. da Região Central:** Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta  
**Coord. da Região Seridó Ocidental:** Jairo Soares Flauzino - Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte  
**Coord. da Região Seridó Oriental:** João Gustavo Coelho G. - Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos  
**Coord. da Região Trairi:** Manoel Valdécio Freire de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Japi  
**Coord. da Região Do Mato Grande:** Severino Matias Filho - Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra  
**Coord. da Região Potengi:** Antercio Pereira da Silva - Presidente da Câmara Municipal de São Tomé  
**Coord. da Região Salineira:** André Wallace Pinto C. - Presidente da Câmara Municipal de Galinhos  
**Coord. da Região Metropolitana:** Anderson Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Extremoz  
**Coord. da Região Agreste:** Eclécio Fernandes da Cunha - Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

## **CONSELHO POLÍTICO**

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia - Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim  
**Vice-Presidente:** Ivanildo dos Santos da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Caicó  
**Secretário:** Jean Carlo da Silva dantas - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova  
**Suplente:** Ozires Borges Vilar Neto - Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó  
**Suplente:** Francisco Rodrigues de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Major Sales  
**Suplente:** José Alderi Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

## **CONSELHO DA MULHER**

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima - Presidente da Câmara Municipal de Ipueira  
**Vice-Presidente:** Paloma Vitória da Baracho - Presidente da Câmara Municipal de Acari  
**Secretária:** Flávia Lima de Oliveira Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande  
**Suplente:** Maria Eudiene da Silva Benevides - Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais  
**Suplente:** Egina Souza Xavier P. Quintela - Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra  
**Suplente:** Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino - Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.